

## CASA DA FAMÍLIA

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – SEHAB E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA VISANDO AO APORTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SUBSÍDIO DESTINADO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV FAR E FDS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, doravante denominada SEHAB, localizada na Rua São Bento, nº. 405, 22º andar-Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.392.106/0001-89, neste ato representada por seu Secretário FERNANDO BARRANCOS CHUCRE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº13.965.356-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.090.588-84, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3-4, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por CASSIANO ALVES DE JESUS, brasileiro, divorciado, maior, economiário, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.294.588-8, expedida por SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.940.068-20, devidamente identificados e autorizados a firmar o presente documento, e

### **RESOLVEM:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

1.1. A vigência do presente Termo de Cooperação, inicialmente estabelecida até 31/12/2018, fica prorrogada até 31/12/2020.

1.2. Em consequência, a Cláusula Décima passa a vigorar com a seguinte redação:

#### *“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA*

*10.1 - O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2020.*

*10.1.1 - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do*



*Secretário Municipal de Habitação, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência”.*

## CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

### *“CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS*

*5.1 - O valor total estimado para este Termo para o período de 2017 a 2020 é de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e será aportado pela SEHAB por meio de transferências à CAIXA, respeitada a disponibilidade orçamentária, e o desembolso dar-se-á de acordo com o disposto nos subitem 5.1.1 e 5.1.2 a seguir, e em obediência ao Plano de Trabalho que constitui o Anexo I deste Termo.*

*5.1.1 – Para os exercícios de 2017 e de 2018 o aporte da SEHAB foi realizado no valor de R\$ 174.893.763,14 (cento e setenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e três reais e catorze centavos).*

*5.1.2 – Para os exercícios de 2019 e 2020 os aportes da SEHAB são previstos em R\$ 325.106.236,96 (trezentos e vinte e cinco milhões, cento e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo estimado para 2019 R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões) e para 2020 R\$ 195.106.236,96 (cento e noventa e cinco milhões, cento e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).*

*5.2 – O valor unitário do aporte, para complementar os investimentos em obras e serviços, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade habitacional, podendo ser superado mediante avaliação técnica da CAIXA e exame de mérito conjunto pela CAIXA e pela SEHAB.*

*5.3 - Os recursos financeiros para a realização dos empreendimentos serão provenientes do Fundo de Solidariedade Social - FDS – e/ou do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e do Orçamento Municipal consignado para a SEHAB, podendo onerar as seguintes rubricas:*

*5.3.1 – 98.14.16.451.3002.3354 – Construções de Habitações de Interesse Social; Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.08 – Obras e Instalações; e ou*

*5.3.2 – 14.10.16.451.3002.3354 – Construção de Habitações de Interesse Social; Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.01 – Obras e Instalações; e ou*

*5.3.3 – 86.14.16.451.3002.3354 - Construções de Habitações de Interesse Social; Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.03 – Obras e Instalações.*

*5.4 - É permitido o aporte de recursos de outros agentes promotores, públicos ou privados, a título de contrapartida, sob a forma de recursos financeiros, bens imóveis e/ou serviços economicamente mensuráveis”.*





### CLÁUSULA TERCEIRA

O ANEXO I – PLANO DE TRABALHO passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### *VALOR DA COOPERAÇÃO E PARCERIA:*

*A parceria está estimada em R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para o período de 2017 a 2020, condicionada à disponibilidade orçamentária da SEHAB.*

#### *FASES DE EXECUÇÃO:*

*A previsão é atingir as seguintes metas de complementação de recursos nas operações do PMCMV contratadas pela CAIXA, observando-se o limite da meta física definida pelo Ministério das Cidades:*

*2017 e 2018 – 12.500 (doze mil e quinhentas) unidades habitacionais;*

*2019 e 2020 – 12.500 (doze mil e quinhentas) unidades habitacionais.*

#### *PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO MUNICÍPIO:*

*O cronograma de aplicação dos recursos orçamentários está assim previsto:*

*Nos exercícios de 2017 e de 2018 os aportes de recursos orçamentários totalizarão R\$ R\$ 174.893.763,14 (cento e setenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e três reais e catorze centavos).*

*Nos exercícios de 2019 e 2020 os aportes da SEHAB totalizarão R\$ 325.106.236,96 (trezentos e vinte e cinco milhões, cento e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo estimado para 2019 R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões) e para 2020 R\$ 195.106.236,96 (cento e noventa e cinco milhões, cento e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).*

*Os aportes financeiros complementares do Município dependerão da disponibilidade orçamentária da SEHAB e serão ratificados quando do orçamento correspondente ou serão disponibilizados na forma da Cláusula Sétima do Termo de Cooperação e Parceria.*

*Os recursos complementares ao PMCMV serão provenientes do orçamento municipal e complementarão os recursos integralizados pelo FAR e FDS, operacionalizados pela CAIXA, conforme disponibilidade orçamentária”.*



#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor as demais disposições do Termo de Cooperação e Parceria celebrado em 18 de outubro de 2017 e respectivos anexos.


E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste Termo, assinam em 3 (três) vias de igual teor, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, 28 de dezembro de 2018.


Pela SEHAB:

  
FERNANDO CHUCRE  
Secretário Municipal de Habitação

Pela CAIXA:


  
CASSIANO ALVES DE JESUS  
Superintendente Regional – SR Sé/SP

Testemunha 1 :

Nome:   
RG:  
CPF: 135.070.278-10

Testemunha 2:

Nome:  
RG:  
CPF:

  
JULIO CESAROTI  
CPF: 257.459.752-69